

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 0051-2014**

Data: 11 de agosto de 2014

**Autógrafo Nº 0062-2014**

13 de agosto de 2014

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, Estado do Paraná, em sessões ordinária e extraordinária, por unanimidade dos presentes, aprovou

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ADERIR AO PARCELAMENTO DE  
DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Município de Marechal Cândido Rondon autorizado a aderir ao parcelamento de débitos previdenciários, conforme regulamentado pela Lei nº 12.996/2014 e pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 13/2014.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE**, 13 de agosto de 2014.

**ILARIO HOFSTAETTER**  
Presidente